



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO N.º 218/ACON/2023

ENTRE:

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, e endereço de correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Contraente Público**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures;

E

PRAXIS – SEGURANÇA S.A., titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva 515 762 083, com sede na Rua Miguel Judicibus Ferreira, n.º 6 d, 2665-251 Malveira, com o endereço de correio eletrónico [\[REDACTED\]@praxisseguranca.pt](mailto:[REDACTED]@praxisseguranca.pt), com o capital social de 250.000,00 Euros, cujos documentos estão integralmente depositados em suporte eletrónico, com o alvará de atividade de segurança privada nº 26A, adiante designada por **Segunda Contraente**, neste ato representada por **Jorge Humberto de Jesus Coelho Carvalho**, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] válido até 15 de setembro de 2030, **Segundo Outorgante**, na qualidade de procurador da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial online visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 23 de fevereiro de 2024, e procuração que foi exibida.

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Loures tomada na sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, que aprovou o início do procedimento de Concurso Público e respetivas peças do procedimento, publicitado na II.ª Série do Diário da República número

132, de 10 de julho de 2023, no Jornal Oficial da União Europeia número 2023/S 132-422483, de 12 de julho de 2023, e disponibilizado em 10 de julho de 2023 na plataforma Vortal Vision.

- A aprovação da adjudicação à entidade SOIS- Serviços Operacionais e Intervenção de Segurança, Lda e da minuta de contrato, nos termos dos despachos do Primeiro Outorgante, datados de 29 de agosto de 2023, exarados no relatório final e na minuta do contrato, despachos esses ratificados por deliberação da Câmara Municipal de Loures tomada na sua 48^a Reunião Ordinária, realizada em 06 de setembro de 2023;

- A deliberação da Câmara Municipal de Loures de declaração da caducidade da adjudicação anteriormente efetuada, tomada na sua 51^a Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2023;

- A deliberação da Câmara Municipal de Loures de adjudicação da proposta, ordenada em lugar subsequente, da concorrente PRAXIS – Segurança S.A, nos termos do n.º 2 do artigo 91.º do CCP, tomada na sua 51^a Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2023;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, precedido de concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes, do CCP, que se rege pelas cláusulas seguintes e no omissis pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do contrato:

Cláusula Primeira – Objeto

1. O contrato tem por objeto a **aquisição de serviços de vigilância e segurança humana para as instalações de saúde na gestão do Município de Loures ao abrigo da transferência de competências na área da saúde**, de acordo com as especificações descritas no caderno de encargos e nos anexos que dele fazem parte integrante, com a Proposta do **Segundo Contraente**; e demais elementos escritos e patenteados, documentos que, aqui se dão por **integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato**, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O objeto contratual abrange, ainda, uma bolsa de horas para serviços de vigilância e segurança adicionais, bolsa de horas essa correspondente a 5% do preço contratual proposto e adjudicado.



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

3. Os serviços de vigilância e segurança humana, objeto do presente contrato, são os que se mostram melhor identificados e descritos no anexo A do caderno de encargos, e que correspondem aos serviços de vigilância e segurança humana nas instalações de saúde na gestão do Município de Loures concreta e especificamente identificadas no anexo, e à quantidade de horas para a prestação de serviços eventuais e não programados.

Cláusula Segunda – Prazo de vigência

O contrato terá início de produção de efeitos a 01 de fevereiro de 2024, e um período de vigência contratual inicial de 5 (cinco) meses, com termo a 30 de junho de 2024, automaticamente renovável por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até ao limite máximo de 29 (vinte e nove) meses de vigência contratual, salvo denúncia do mesmo por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias.

Cláusula Terceira – Obrigações da Segunda Contraente

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na lei, no presente contrato e demais cláusulas do caderno de encargos, decorrem para a **Segunda Contraente** as obrigações constantes das Cláusulas 5ª, 11ª a 18ª e 27ª do caderno de encargos.

Cláusula Quarta – Valor contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o **Contraente Público** obriga-se a pagar, ao **Segundo** Contraente, o preço global de 1.670.828,04 € (um milhão seiscentos e setenta mil oitocentos e vinte e oito euros e quatro cêntimos), valor ao qual acresce IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

2. Ao preço contratual acima indicado acresce o valor da bolsa de horas adicionais prevista no n.2 das cláusulas 1ª e 6ª do caderno de encargos correspondente a 5% do preço contratual, proposto e adjudicado, que se cifra em 83.541,40€ (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e

um euros e quarenta cêntimos) e que, a verificar-se, será paga conforme os preços unitários indicados na proposta adjudicada e que abaixo se transcrevem, perfazendo o valor global contratual de €1.754.369,44 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos).

TIPOS DE HORÁRIO	PREÇO HORA
PREÇO HORA/VIGILANTE DE 2ª A DOMINGO DIURNO	8,51 €
PREÇO HORA/VIGILANTE DE 2ª A DOMINGO NOTURNO	10,58 €
PREÇO HORA/VIGILANTE FERIADO DIURNO	14,68 €
PREÇO HORA/VIGILANTE FERIADO NOTURNO	16,75€

3. A despesa resultante deste contrato será satisfeita pelas dotações orçamentais seguintes:

Classificação orgânica: **080202**, classificação económica: **020218**, classificação funcional:

2.2.2.2. 08 e inscrito na rubrica do plano número **2023 A 134**

4. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número 2023/**4702** datada de 10 de outubro de 2023.

Cláusula Quinta – Caução

A caução oferecida para a execução do presente contrato foi prestada através da apólice nº

██████████ pela AGEAS Portugal – Companhia de Seguros, S.A., emitida em 9 de novembro de 2023 no valor de 87.718,47€ (oitenta e sete mil setecentos e dezoito euros e quarenta e sete cêntimos) correspondendo a 5% do valor do preço contratual.

Cláusula Sexta – Condições de pagamento

Os pagamentos devidos pelo **Contraente Público** serão efetuados nos termos definidos na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Sétima – Penalidades contratuais

O incumprimento das obrigações contratuais, por razões imputáveis ao **Segundo Contraente** poderá dar lugar à aplicação de sanções contratuais, nos termos constantes da Cláusula 25.ª do caderno de encargos.



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava – Foro

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município de Loures com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona - Contrato

1. Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimientos dos erros e omissões, e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos, Programa de Concurso, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo Contraente Público.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo Contraente Público.

Cláusula Décima – Gestor do contrato

Foi designada pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato a técnica [REDACTED]

Cláusula Décima Primeira – Notificações e comunicações

1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por email para os seguintes endereços eletrónicos:

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** [REDACTED]@cm-loures.pt;

- **PRAXIS-SEGURANÇA, S.A.:** [REDACTED]@praxisseguranca.pt

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada aos contraentes.

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas.

Pelo Segundo Outorgante foram exibidos os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo B do Caderno de Encargos;
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 18 de fevereiro de 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- Certidão do Serviço de Finanças de Mafra – [1546], válida até 18 de janeiro de 2024, comprovativa da situação tributária regularizada;
- Certificados do Registo Criminal do Segundo Contraente e do titular dos órgãos sociais;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Alvará n.º número 26 A emitido pelo Ministério da Administração Interna válido até 31 de maio de 2026;
- Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas ou Certificado de PME para os efeitos previstos no n.º 9 do artigo 81.º do CCP.

Para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos contraentes e pela Oficial Público Tânia Marília Brazão Silva, que também usa assinar Tânia Brazão, nomeada pelo despacho número 57/2023, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 17 de março de 2023, nos termos do disposto no artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O presente contrato, elaborado em suporte informático nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, vai ser assinado através da aposição de assinaturas eletrónicas de todos os outorgantes, ficando uma via para cada um dos contraentes, considerando-se celebrado na data da aposição da assinatura mais recente.



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **RICARDO JORGE COLAÇO LEÃO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.12.07 16:44:15+00'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral.**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Loures.**



O Segundo Outorgante

JORGE
HUMBERTO
O DE JESUS
COELHO
CARVALHO

Assinado de
forma digital por
JORGE

HUMBERTO DE
JESUS COELHO
CARVALHO

Dados: 2023.12.05
16:36:28 Z

A Oficial Público

TÂNIA
MARÍLIA
BRAZÃO
SILVA

Assinado de forma
digital por TÂNIA
MARÍLIA BRAZÃO
SILVA

Dados: 2023.12.06
14:45:24 Z